



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 200/04
Processo n.º 4/012.964-0

Nº Contrato 200/04 - Processo n.º 4/012.964-0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: MARCO AURÉLIO RODELLI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Dotação Orçamentária:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Nota de empenho	Órgão
154-6	08.01.27.812.0003.2002.33.90.36.45.00	007007/04	Esportes

VALOR: R\$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, **MARCO AURÉLIO RODELLI**, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, 610 – Vila São Lúcio – Botucatu/SP, inscrito no RG n.º 28.399.876-3, CPF n.º 170.322.198-29 e PIS n.º 180.908.188-92; abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste representado por seu Prefeito Municipal, SR. **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, com base no **Processo Adm. n.º 4/012.964-0**, e ainda com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º. 8.883, de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n.º 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O CONTRATADO prestará serviços de arbitragem, nos seguintes eventos:

- 1º Festival de Revezamento 4x400 a ser realizado no dia 26/06/04, das 07:30 às 12:00 horas.
- 1º Circuito de Provas de Campo – Salto em Distância e Salto com Vara a ser realizado no dia 27/06/04, das 08:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO para a execução dos serviços contratados, observará as normas técnicas vigentes, bem como os horários previamente agendados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Os serviços, objetos do presente contrato, serão realizados nos dias e horários constantes da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) pelo total dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 01- GABINETE DO SECRETARIO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 200/04
Processo n.º 4/012.964-0

DEPENDENCIAS – 3.3.90.36.45– Outros serviços de terceiros – pessoa física – 27 812 0003.2.002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE – cód. Red. 154-6

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal em até cinco dias úteis após o fornecimento do atestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá prestar os serviços de arbitragem nas solenidades acima, de forma adequada, de acordo com as determinações técnicas, seguindo-se os horários previamente estipulados, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos do presente contrato, bem como pela normal execução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES PENALIDADES

- Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco) por cento, mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.
- A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 25 de junho de 2004.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURÉLIO RODELLI
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

2ª